



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/PMCSA-SAB/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DA COBERTA DO MERCADÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 001/PMCSA-SAB/2015, celebrado em 05 de janeiro de 2015, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA DO MERCADÃO**, referente ao Processo n.º 102/PMCSA-SAB/2014, Concorrência n.º 008/PMCSA-SAB/2014, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, n.º 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53, através da **Superintendência de Abastecimento**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o **Sr. Clodovaldo Cavalcante da Silva**, brasileiro, solteiro, técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 2027985 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 254.802.004-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA. - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.749.205/0001-74, situada na Rua Inhamuns, n.º 209, Campo Grande, Recife/PE, CEP. 52.031-160, telefone (81) 3039-1709, neste ato representada por seu bastante procurador, **Sr. Marcos Antonio Sampaio Travassos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 1504 - D/CREA e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 129.068.674-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

Considerando o Ofício n.º 004/15, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo da Superintendência de Abastecimento, datado de 07 de outubro de 2015, no qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando ao acréscimo de valor contratual.

Considerando que o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Considerando a Justificativa Técnica, a Memória de Cálculo e as planilhas orçamentárias, da lavra do Engenheiro Civil, Sr. Carlos Eduardo Alves de Lima, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 22.700 - D/PE, que solicita e motiva o presente acréscimo no valor contratual de R\$ 820.891,48 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), no percentual de **20,61% (vinte vírgula sessenta e um por cento)**.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



Considerando a emissão da Nota de Empenho nº 1711, datada de 05 de outubro de 2015, no valor de R\$ 820.891,48 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) para fazer face a presente despesa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 004/15, datado de 07 de outubro de 2015, oriundo da Superintendência de Abastecimento, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a alteração quantitativa da planilha orçamentária com um acréscimo correspondente a 20,61% (vinte vírgula sessenta e um por cento) no valor contratual de R\$ 820.891,48 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de outubro de 2015.

JOSEIVALDO GOMES
Prefeito

Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
 Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho
 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
 Advogada-OAB/PE 25.186D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Clodovaldo Cavalcanti da Silva Superintendente de Abastecimento Mat. 40.033	CONTRATADA: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA - EPP. Marcos Antônio Sampaio Travassos Eng. Civil Responsável Técnico CREA-PE 015507
FISCAL DO CONTRATO: Antonio de Moraes Silva	
TESTEMUNHA: CPF (MF): 64195929413	TESTEMUNHA: CPF (MF): Antonio de Moraes Silva Secretária Executiva de Cultura e Lazer Antônio de Castro Mat 40 033